



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019, de 23 de abril de 2024

Institui a Política Estadual de Educação Financeira nas escolas estaduais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Educação Financeira nas escolas estaduais do Estado do Tocantins.

Art. 2º São objetivos da política de que trata o art. 1º:

- I - promover a conscientização dos estudantes;
- II - desenvolver habilidades e competências relacionadas à gestão financeira pessoal e familiar;
- III - instruir os estudantes acerca do consumo consciente;
- IV - instruir os estudantes sobre as noções básicas de orçamento, poupança, investimentos, dívidas e crédito.

Art. 3º Os conteúdos serão ofertados de forma alternativa e complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputada **Profª JANAD VALCARI**
1ª Secretária Substituta

Deputado **IVORY DE LIRA**
2º Secretário Substituto